

**Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.**  
CNPJ/MF n.º 29.980.141/0001-08  
NIRE 33.3.0033158-1  
Companhia Aberta - Código CVM n.º 26956

#### Fato Relevante

#### Notas Adicionais Seniores Garantidas com vencimento em 2029, com juros de 13,000% ao ano

A **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada, e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua subsidiária Oceanica Lux, sociedade de responsabilidade limitada (*société à responsabilité limitée*) constituída e existente sob as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo ("Emissora"), pretende ofertar, sujeita às condições de mercado e demais condições aplicáveis, no valor principal agregado de até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), Notas Adicionais Seniores Garantidas com vencimento em 2029, remuneradas à taxa de 13,000% ao ano ("Notas Adicionais"), como notas adicionais nos termos da *Indenture* datada de 2 de outubro de 2024 ("Indenture"), sob a qual a Emissora anteriormente emitiu Notas Seniores Garantidas em um montante total de US\$375.000.000 no valor principal agregado, também remuneradas à taxa de cupom de 13,000% ao ano, com vencimento em 2029 ("Notas Iniciais").

As Notas Adicionais terão termos e condições idênticos aos das Notas Iniciais, exceto pela data de emissão, preço de emissão e data do primeiro pagamento da remuneração, e serão fungíveis com as Notas Iniciais.

As Notas Adicionais serão garantidas pelas mesmas garantias das Notas Iniciais incluindo, **(i)** garantias fidejussórias a serem prestadas pela Companhia e por sua subsidiária integral, Oceânica Netherlands B.V., uma sociedade de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos ("Oceânica B.V."); **(ii)** alienação fiduciária de equipamentos; **(iii)** hipotecas sobre determinadas embarcações da Companhia ou da Oceânica B.V.; e **(iii)** cessão fiduciária de recebíveis.

As Notas Adicionais e as respectivas garantias não foram registradas nos termos *do Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), e serão ofertadas exclusivamente a investidores institucionais qualificados, em conformidade com os procedimentos previstos na *Rule 144* emitida nos termos do *Securities Act*, e fora dos Estados Unidos para cidadãos não-americanos (*non-U.S. persons*) com base no *Regulation S* do *Securities Act*. Salvo se devidamente registradas, as Notas Adicionais e suas garantias não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto nos termos de uma isenção aplicável às exigências de registro previstas no *Securities Act* e nas demais legislações estaduais de valores mobiliários aplicáveis.

As Notas Adicionais não foram e não serão registradas na CVM, na SEC, ou em qualquer outra jurisdição. As Notas Adicionais não podem ser ofertadas e não serão vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não



constituam uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada nos termos da legislação e regulamentação brasileiras.

**Este Fato Relevante é de caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como: (i) uma oferta de venda das Notes Adicionais; (ii) uma solicitação de pedidos de compra das Notes Adicionais, e/ou (iii) uma oferta destinada ao público em geral, e não haverá qualquer venda desta em qualquer estado ou jurisdição no qual a Oferta seja proibida, de acordo com as leis de valores mobiliários daquele estado ou jurisdição, incluindo o Brasil.**

A Oceânica reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e nos termos da regulamentação aplicável, a respeito da Oferta, sendo que quaisquer comunicações aos acionistas e ao mercado serão divulgadas por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://www.oceanica.com.br/investidores/>).

**Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.**

**James Thurston Lynch Junior**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

